

---

# **RELATÓRIO DE INTERRUÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

---

**Período do Evento: 09/Outubro/2018 a 10/ Outubro/2018**

---

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO .....</b>	<b>3</b>
2.1. Período do Evento .....	3
2.2. Descrição do Evento .....	3
2.3. Municípios Atingidos.....	4
2.4. Matéria Veiculada na Mídia .....	4
2.5. Evolução do Evento.....	4
2.6. Decreto de Situação de Emergência e Código COBRADE .....	4
<b>3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO .....</b>	<b>4</b>
3.1. Agências Regionais Atingidas .....	4
3.2. Subestação Atingida.....	4
3.3. Intervenções Realizadas .....	5
3.4. Equipamentos Afetados .....	5
3.5. Principais Indicadores .....	5
3.6. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar .....	6
<b>ANEXO I</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>27</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

*“- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente*

*- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir*

*$2.612 \cdot N^{0,35}$  onde:  $N$  – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”*

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

### 2.1. Período do Evento

Data Início	Hora	Data Final	Hora
09/10/2018	17:00	10/10/2018	23:59

### 2.2. Descrição do Evento

**Condição climática adversa:** O evento ocorreu entre as datas de 09/10/2018 a 10/10/2018 com fortes chuvas na região. A chuva combinada com rajadas de ventos provocou a quebra de galhos e de árvores, principalmente de reflorestamentos, destelhamento de muitas casas e galpões, entre muitas outras ocorrências com risco de vida à população.

Um dos maiores problemas enfrentados, foram os desmoronamentos e alagamentos.

Ocorreram danos na rede elétrica em diversos pontos, derrubando postes e arrebentando condutores.

As ocorrências se concentraram nos municípios de Lacerdópolis, Capinzal, Ipira, Piratuba e Ouro. Devido ao grande número de árvores quebradas e arremessadas as vias públicas, em várias loca-

lidades as equipes de atendimento de emergência encontraram dificuldades de acesso. Houve diversas ocorrências de falta de energia e os atendimentos para recompor o sistema se estenderam até o dia 10/10/2018.

Nas regiões atingidas ocorreram, principalmente, grandes prejuízos aos produtores leiteiros e criadores de aves.

Durante todo esse período do evento climático, foram acompanhadas matérias jornalísticas, dados emitidos pela Defesa Civil e especialmente as previsões climáticas para as próximas horas.

### **2.3. Municípios Atingidos**

Lacerdópolis, Capinzal, Ipira, Piratuba e Ouro.

### **2.4. Matéria Veiculada na Mídia**

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo II.

### **2.5. Evolução do Evento**

A evolução do evento, com as imagens satelitais, estão apresentadas no Anexo III.

### **2.6. Decreto de Situação de Emergência e Código COBRADE**

Decreto de situação de emergência, referenciando o código COBRADE, está apresentado no Anexo I.

## **3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO**

### **3.1. Agências Regionais Atingidas**

O evento climático em questão atingiu a Agência Regional de Joaçaba.

### **3.2. Subestação Atingida**

Agência	Núm. Operacio-	Subestação	Sigla
Joaçaba	504	CAPINZAL	CZL

### 3.3. Intervenções Realizadas

Mobilização de 14 equipes leves com dois eletricitas cada e 4 de manutenção pesada com seis eletricitas cada.

### 3.4. Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
AL	4
FR	4
FT	3
FU	3
RE	2
<b>Total Geral</b>	<b>16</b>

Em que: AL = Alimentador; CD = Chave faca; CE = Chave religadora eletrônica; FF = Chave fusível religadora; FP = Chave fusível particular; FR = Chave fusível de ramal; FT = Chave fusível de transformador; FU = Chave fusível religadora; RE = Religador.

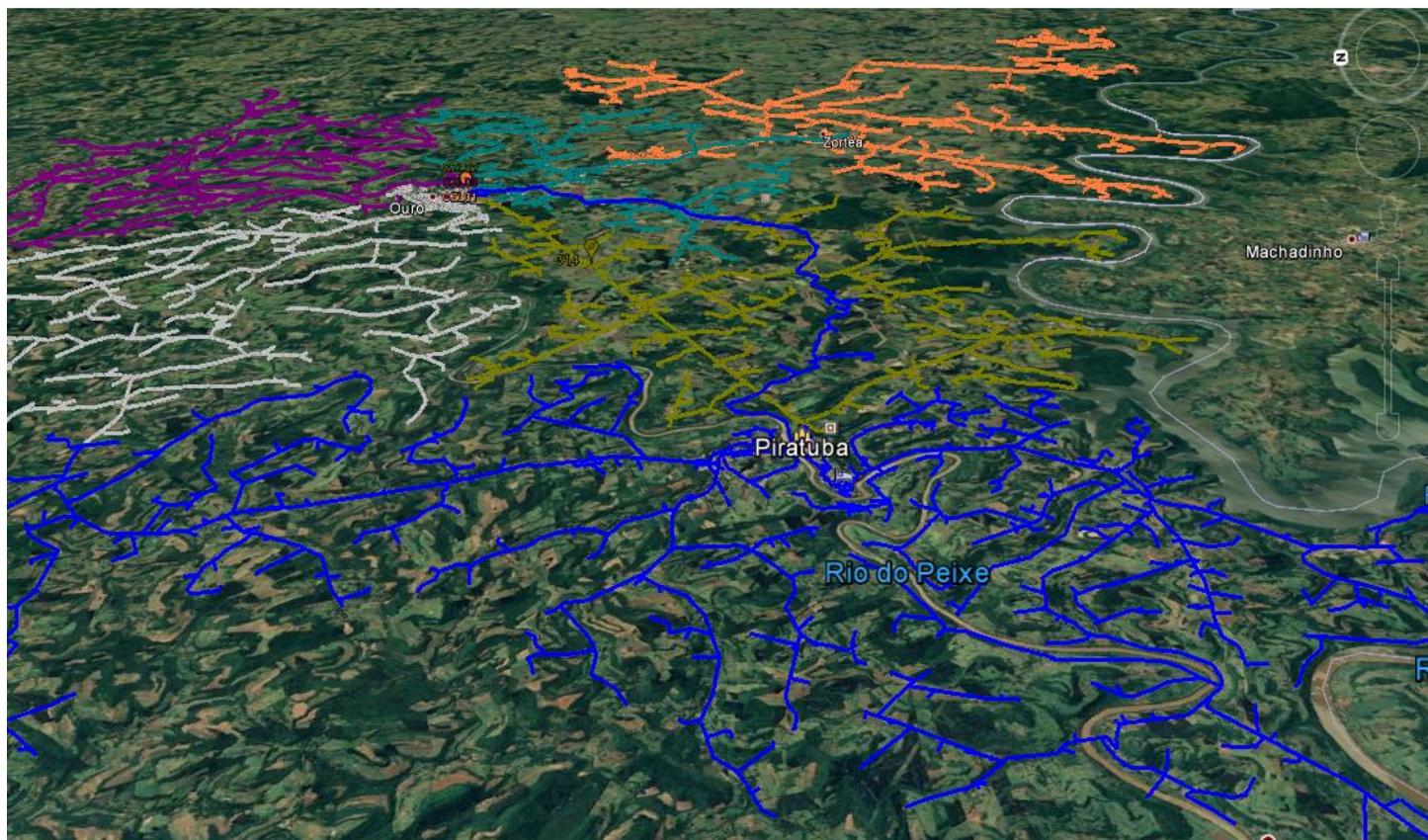
A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo IV.

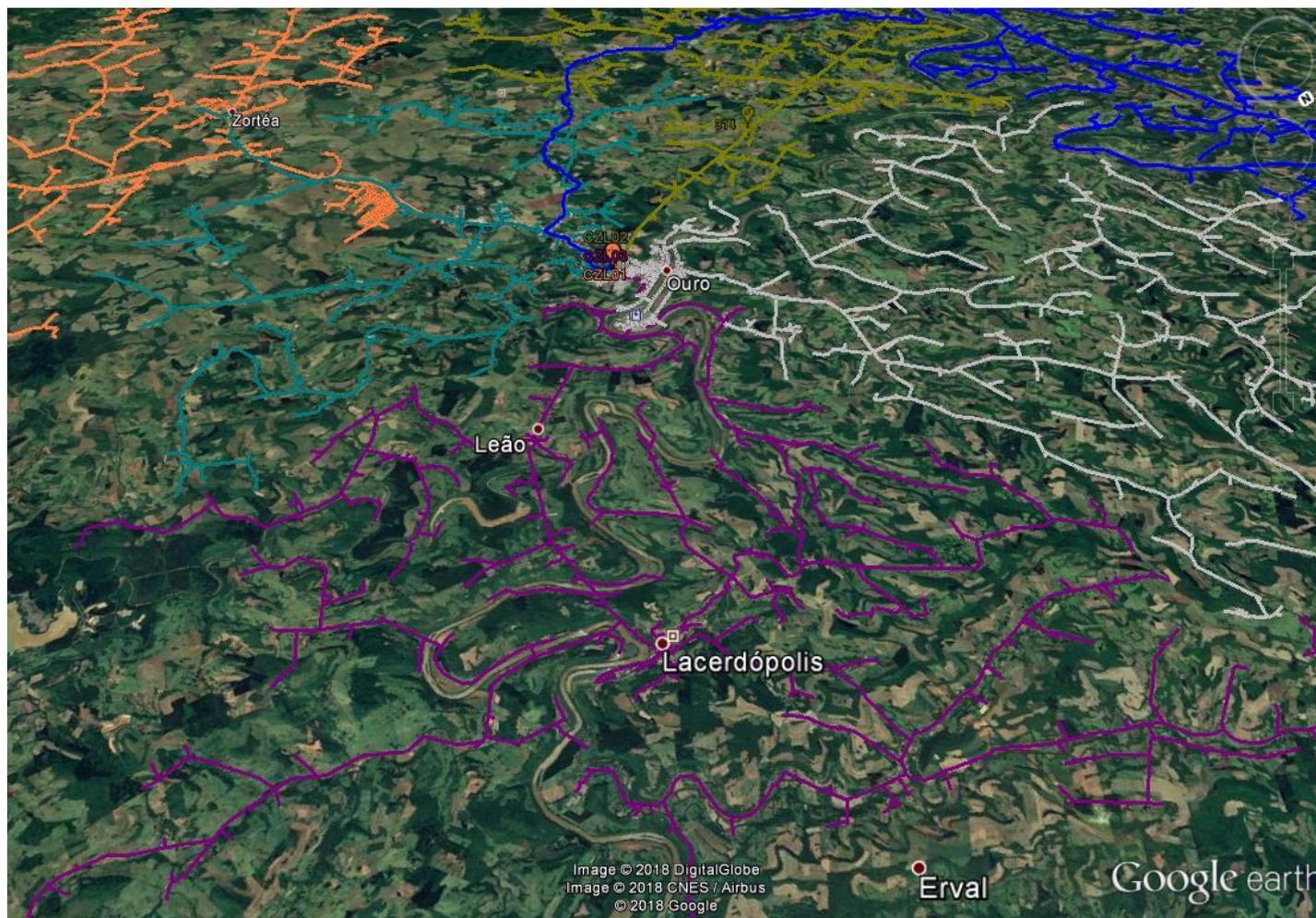
### 3.5. Principais Indicadores

<b>Tempo Médio de Preparação (TMP)</b>	495,58 *
<b>Tempo Médio de Deslocamento (TMD)</b>	35,75 *
<b>Tempo Médio de Execução (TME)</b>	466,27 *
<b>Número máximo unidades de consumidoras atingidas</b>	5801
<b>Média de duração das interrupções (horas)</b>	6,3
<b>Duração da Interrupção mais longa (horas)</b>	17,2
<b>Soma do CHI das interrupções associadas ao evento</b>	26152,85
<b>Quantidade de Interrupções associadas ao evento</b>	34

\* Tempo em minutos.

### 3.6. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar





As figuras acima mostram os alimentadores afetados pelo evento na região da ARJOA. Não há registro de ocorrências na alta tensão no período em questão.

## ANEXO I

A seguir são apresentados os decretos de situação de emergência emitido pelos municípios afetados.

15/10/2018 (Segunda-feira)	DOM/SC - Edição Nº 2654	Página 165
<b>Capinzal</b>		
<b>PREFEITURA</b>		
<b>DECRETO 110.2018 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>		Publicação Nº 1772901
DECRETO Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016 e IN 01-2017-SDC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:		
CONSIDERANDO que enxurrada, provocada por chuvas intermitentes ocorridas no dia 09 de outubro de 2018, provocaram alagamentos e deslizamentos na área Central, nos Loteamentos e Interior do Município.		
CONSIDERANDO a precipitação do grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, anexo;		
CONSIDERANDO a reunião da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme Ata nº 04/2018, cópia anexa;		
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2018, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;		
DECRETA:		
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexados a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE: 1.2.2.0.0.		
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.		
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.		
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.		
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. §1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. §2º Sempre que possível as áreas desapropriadas serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.		
Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.		
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.		
Capinzal, SC, 11 de Outubro de 2018. NILVO DORINI Prefeito Municipal		
Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.		



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE OURO

**DECRETO Nº 540, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Enxurradas (Cobrade: 1.2.2.0.0).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e pelo disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

Considerando que num intervalo de aproximadamente 2 (duas) horas, a partir das 18 horas do dia 9 de outubro de 2018, ocorreu, nas áreas atingidas, uma precipitação em torno de 200 mm (duzentos milímetros);

Considerando que a intensa precipitação, que ocorreu no dia 9 de outubro de 2018, ocasionou a elevação dos níveis dos riachos, o transbordamento da rede de águas pluviais, provocando o alagamento e comprometimento do leito de ruas e rodovias, a queda de barreiras e danificando pontes, prejudicando o acesso as comunidades, além de inundar várias residências e comércios, principalmente, no centro da cidade, Bairro Parque e Jardim Ouro, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Vilson Pedro Kleinubing, Linha Dambros, Linha Sul, Linha Bonita, Linha Santa Barbara, Linha Canhada Funda e Linha Lovatel, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, conforme Ata COMPDEC nº 03/2018, de 10 de outubro de 2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pelo desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 (COBRADE, conforme IN/MI Nº 01/20120), contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

**Art. 4º** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Município de Ouro - Decreto nº 540

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 - Caixa Postal 31 - 89663-000 - Ouro - SC - Fone/Fax (49) 3555-7000

Página 1 de 2



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE OURO

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ouro, 10 de outubro de 2018.



**Neri Luiz Miqueloto**  
Prefeito



**Alex Sandro Silva**  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**DECRETO Nº 107/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTENSAS CHUVAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.**

**ALCIDES MANTOVANI**, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO QUE:**

- a) O Município de Zortéa, na data de hoje, 09 de Outubro de 2018, foi atingido por uma forte tempestade com grande volume de chuvas;
- b) Diversas residências do Município foram atingidas por chuvas e tiveram boa parte das casas com perda total e parcial;
- c) Houveram perdas consideráveis na infraestrutura do Município especialmente nos asfaltos das ruas, pontes e muros de prédios públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensa – **COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º: Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

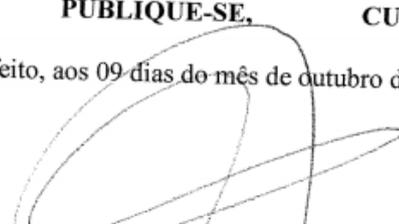
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

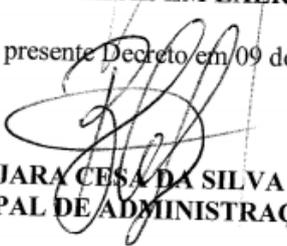
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.



**ALCIDES MANTOVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrado e publicado o presente Decreto em 09 de Outubro de 2018.



**BIRAJARA CESA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## Município de Lacerdópolis

Decreto n. 46 de 10 de outubro de 2018.

**Declara Situação de Emergência nas áreas do município, denominada Enxurrada 1.2.2.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.**

O(A) Senhor(a) Sérgio Luiz Calegari, Prefeito(a) do município de Lacerdópolis, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

### **CONSIDERANDO:**

I – As chuvas torrenciais que atingiram o município na tarde de ontem, o qual se iniciou por volta de 17h00min e durou até 19h00min aproximadamente, o qual causou alagamentos, desmoronamentos, um óbito, a interrupção da prestação de serviços essenciais à população, destruição de casas, veículos e prédios públicos; e,

II - O parecer da (o) Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre e manifestando-se favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto,



Página 1 de 3



## Município de Lacerdópolis

em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada 1.2.2.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Darci Brandini, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

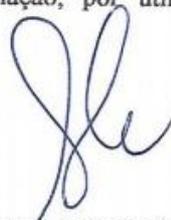
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, a contratação de mão-de-obra, caso necessite, a aquisição de materiais (lonas, etc.) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

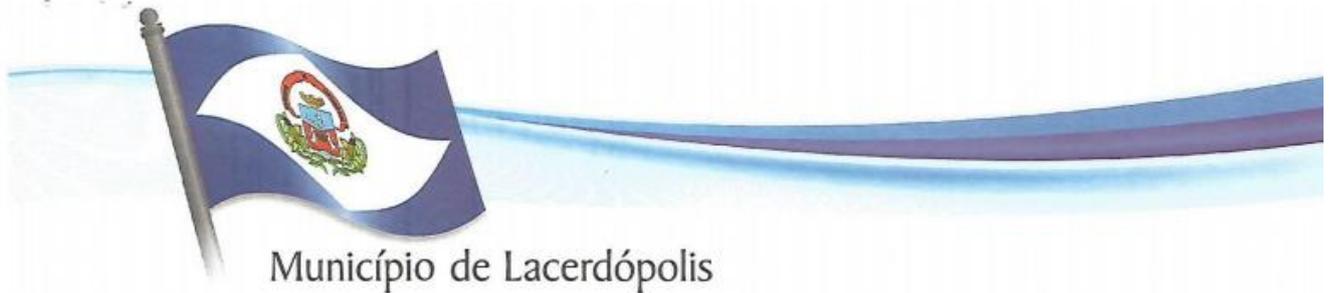
- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de



Página 2 de 3



propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.



**Sérgio Luiz Calegari**  
**Prefeito de Lacerdópolis**

## ANEXO II

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca do evento climático objeto do presente relatório.

G1

SANTA CATARINA 

Q BUSCAR

# Lacerdópolis decreta emergência após estragos com chuva e morte de idosa

Vítima de 62 anos morreu afogada, segundo IML. Outros municípios da região também tiveram danos.

Por G1 SC

10/10/2018 19h27 · Atualizado há 2 meses



**Lacerdópolis**, no Oeste catarinense, decretou situação de emergência nesta quarta-feira (10) após os prejuízos registrados no município com a chuva da noite de terça (9). As aulas também foram suspensas pelo menos até a próxima terça (16). Também foram canceladas as provas de um concurso público do município, que seriam feitas no domingo (14).

Com as chuvas da noite de terça, houve alagamentos e desmoronamentos na cidade. Uma idosa de 62 anos morreu afogada. A chuva foi registrada entre 17h e 19h.

TEMPORAL

COMENTE!

# Idosa morre após alagamento em Lacerdópolis, Oeste de SC

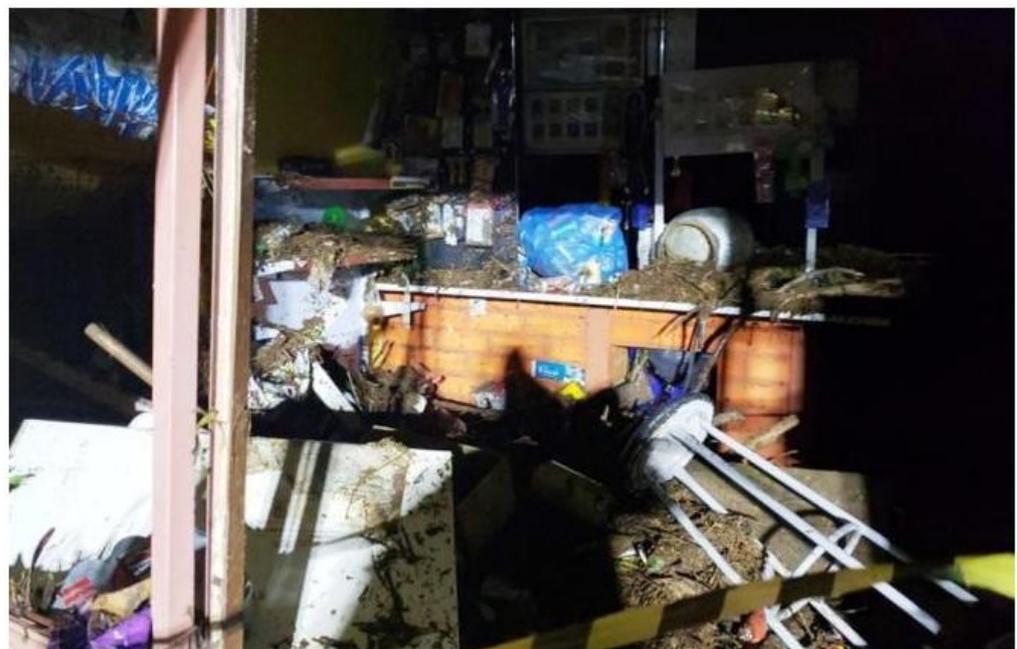
10/10/2018 - 08h21min - Atualizada em 10/10/2018 - 13h26min

Sugerir correção



Por  
**DIÁRIO  
CATARINENSE**

COMPARTILHE:



Uma mulher de 62 anos morreu após um temporal no município de Lacerdópolis, Oeste de Santa Catarina. A vítima estava dentro de uma residência que alagou após um forte temporal que atingiu o município na noite de terça-feira (9) conforme informações do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, que atendeu a ocorrência. O caso aconteceu no bairro Centro, por volta das 19h30min.

A suspeita é de que a morte tenha sido causada por afogamento, mas ainda não há informações confirmadas. Um córrego, que corta a cidade, teria transbordado após fortes chuvas. A idosa, identificada como Verônica Radavelli, teria problemas de locomoção, o que teria a impedido de sair da casa quando a inundaç o come ou. Ela era moradora da cidade de Herval d'Oeste e estaria em Lacerdópolis a passeio. Os m veis da resid ncia foram levados pela  gua de acordo com informa  es do Corpo de Bombeiros.

CHUVA

## Capinzal, Ouro e Lacerdópolis sofrem com alagamentos

As imagens mostram que verdadeiros rios se formaram nas vias públicas, pegando motoristas de surpresa

09/10/2018 - 23:43:06 - Atualizada em 09/10/2018 - 23:49:43  
Rádio Capinzal



Os municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis são até o momento os mais prejudicados com as fortes chuvas da tarde e começo da noite desta terça-feira, 09. Informações dão conta de vários pontos de alagamentos nos municípios, atingindo ruas, empresas e residências.

As imagens mostram que verdadeiros rios se formaram nas vias públicas, pegando motoristas de surpresa. Até o momento não existem informações sobre vítimas, mas são vários os pontos interditados para o tráfego, devido aos alagamentos em alguns locais a pavimentação cedeu.

Já na rodovia SC-150, que liga Capinzal, Ouro e Lacerdópolis a Joaçaba, existem pontos de interdição e o tráfego não é recomendado no local por questões de segurança.

Veja abaixo o vídeo que mostra uma das ruas no centro de Capinzal, próximo ao Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli, completamente alagada.



[Home](#) [A Rádio](#) [Ao Vivo](#) [Eleições](#) [Últimas Notícias](#) [Segurança](#) [Esporte](#) [Tecnologia](#) [Contato](#)

# Temporal provoca estragos e muitos pontos de alagamento em Capinzal, Ouro, Zortéa e Lacerdópolis

Publicado por [Alex Pacheco](#) / na categoria [Manchete 02](#) / em terça-feira, 09 out 2018 / [0 Comentário](#) /

Capinzal – A chuva intensa desta terça-feira, dia 9, provocou muitos transtornos na região de Capinzal. Muitos locais foram alagados em função da precipitação intensa de chuva no final da tarde.

De acordo com as informações preliminares, a chuva provocou problemas em Capinzal, Zortéa, Lacerdópolis e Ouro.

A SC-150 que liga Ouro a Joaçaba foi interditada. Vários deslizamentos foram registrados. Bombeiros de Capinzal foram acionados.

🏠 / Florianópolis / Notícias / **Temporal provoca alagamentos, rajadas de vento e uma morte no Oeste de SC**

# Temporal provoca alagamentos, rajadas de vento e uma morte no Oeste de SC

Cadeirante de 62 anos morreu após uma geladeira cair sobre ela durante uma enxurrada

REDAÇÃO ND, FLORIANÓPOLIS  
09/10/2018 21H16 - ATUALIZADO EM 10/10/2018 ÀS 09H42



O forte temporal que atingiu a região Oeste de Santa Catarina na noite desta terça-feira (9) provocou alagamentos, rajadas de vento e também uma morte. Uma idosa de 62 anos, cadeirante, morreu ao ser atingida por uma geladeira durante uma enxurrada dentro de sua casa em Lacerdópolis. Na manhã desta quarta (10), os municípios atingidos ainda contabilizam os estragos.

A Defesa Civil havia emitido alerta com base em previsão meteorológica da Epagri/Ciram sobre possibilidade de temporais com rajadas de vento de até 70 km/h e risco de granizo na noite desta terça-feira nas regiões Oeste, Meio-Oeste, Planaltos Norte e Sul, Vale do Itajaí, Litoral Sul e Grande Florianópolis.



Várias casas ficaram inundadas em Lacerdópolis - Defesa Civil/Divulgação/ND

Em Capinzal, um córrego transbordou e invadiu casas e comércio no Centro. A intensidade da chuva em curto espaço de tempo impossibilitou que a galeria pudesse dar vazão à água. Estradas ficaram destruídas e também foram registradas quedas de árvores e deslizamentos. Durante a manhã, oito desabrigados estavam em um hotel da cidade e outras 10 pessoas desalojadas estavam temporariamente em casas de parentes.

Em Lacerdópolis, também houve inundações, alagamentos e deslizamentos. A água da chuva invadiu residências, entre elas a de uma idosa que acabou morrendo após a geladeira cair sobre dela. A vítima era cadeirante e foi identificada como Verônica Radavelli. O alto índice pluviométrico também provocou a obstrução da SC-153, com vários pontos de deslizamentos.



Em Zortéa, carros foram levados pela enxurrada e uma ponte foi destruída - Defesa Civil/Divulgação/ND

O temporal também provocou danos estruturais e mortes de animais em um aviário de Campos Novos. Um Zortéa, um córrego transbordou e alagou imóveis. Carros foram levados pelas enxurradas, ruas ficaram destruídas e uma ponte precisou ser interditada.

Segundo a Defesa Civil, os temporais foram provocado pelo aquecimento do dia associado a uma frente fria que chega do Rio Grande do Sul. Em caso de emergência, os moradores podem fazer contato com a própria Defesa Civil (199), com o Corpo de Bombeiros (193) e a Polícia Militar (190).

#### Referências:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2018/10/10/lacerdopolis-decreta-emergencia-apos-estragos-com-chuva-e-morte-de-idosa.ghtml>

<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2018/10/idosa-morre-apos-alagamento-em-lacerdopolis-oeste-de-sc-10608326.html>

<http://www.diarioriodepeixe.com/geral/27279-capinzal-ouro-e-lacerdopolis-sofrem-com-alagamentos/>

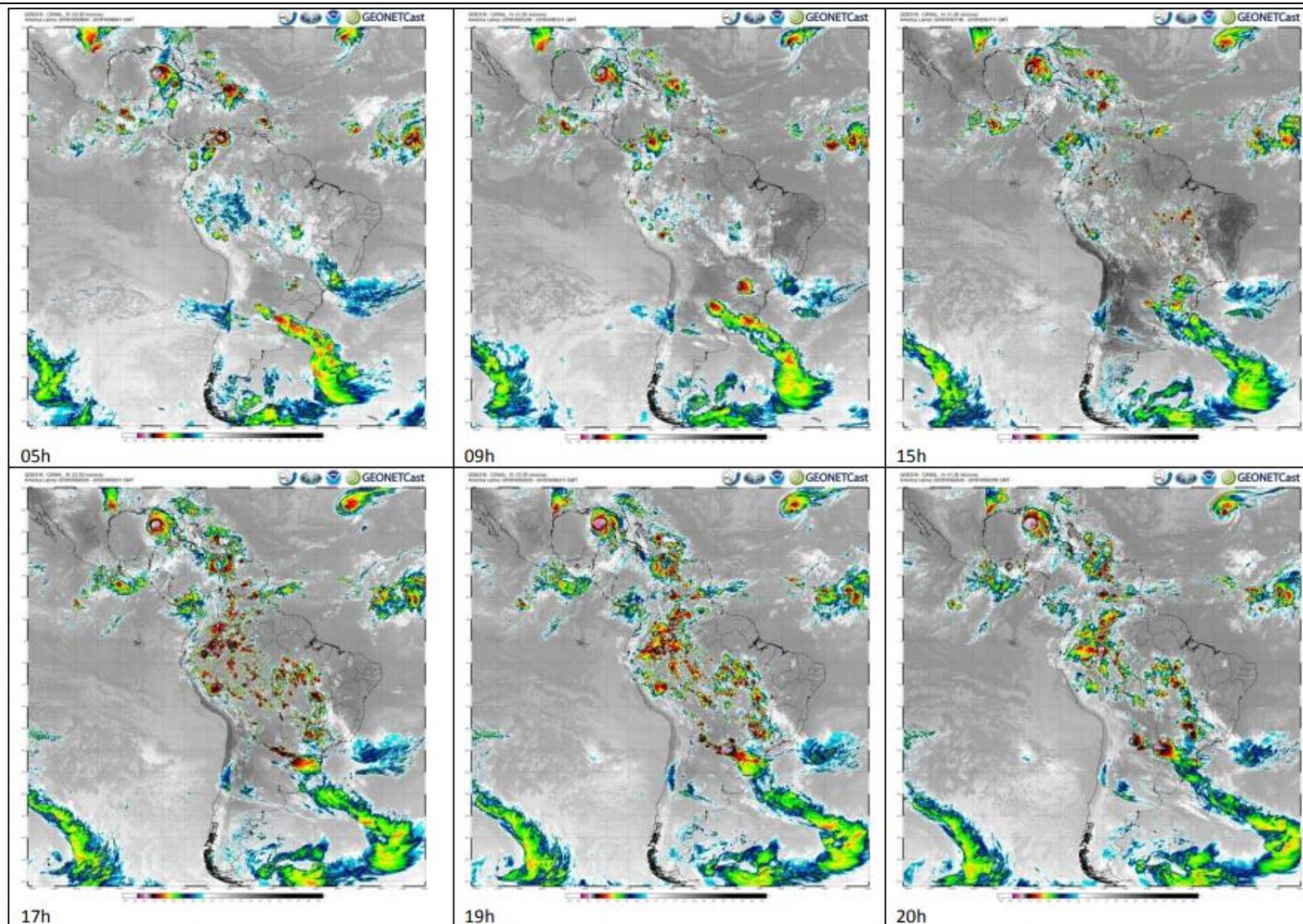
<http://www.atualfm.com.br/site/chuva-temporal-provoca-estragos-e-muitos-pontos-de-alagamento-em-capinzal-ouro-zortea-e-lacerdopolis/>

<https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/temporal-provoca-alagamentos-rajadas-de-vento-e-uma-morte-no-oeste-de-sc>

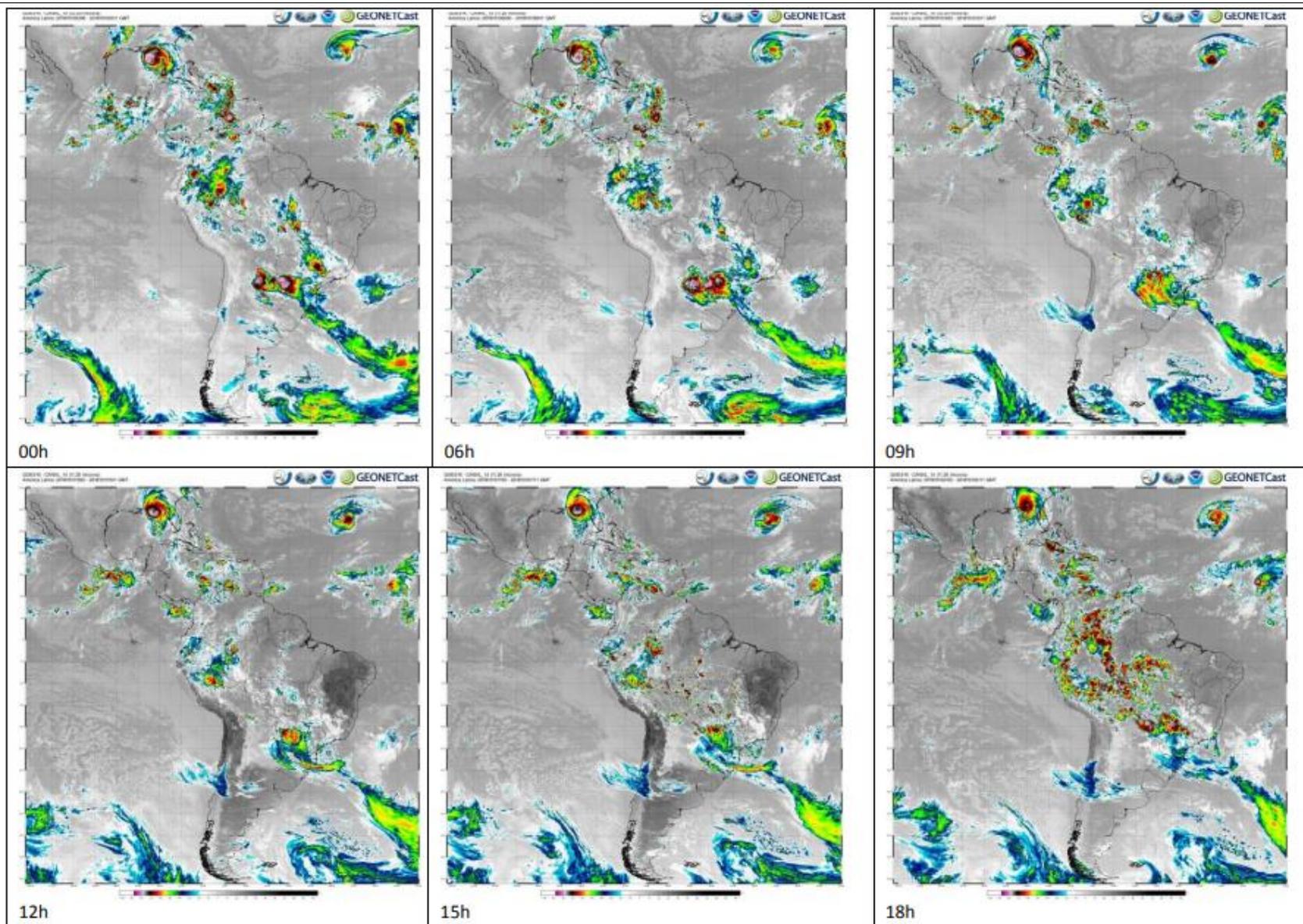
## **ANEXO III**

A seguir são apresentadas as imagens satelitais, sequenciais, com a evolução e deslocamento do evento climático, assim como as descargas elétricas acumuladas e a velocidade máxima dos ventos.

**Fonte: Banco de Dados Imagens CPTEC/INPE**



**Figura 1** - Imagens realçadas do Satélite GOES-16 do dia 09 de outubro de 2018, no horário de Brasília. Fonte: CPTEC/INPE.



**Figura 2** - Imagens realçadas do Satélite GOES-16 do dia 10 de outubro de 2018, no horário de Brasília. Fonte: CPTEC/INPE.

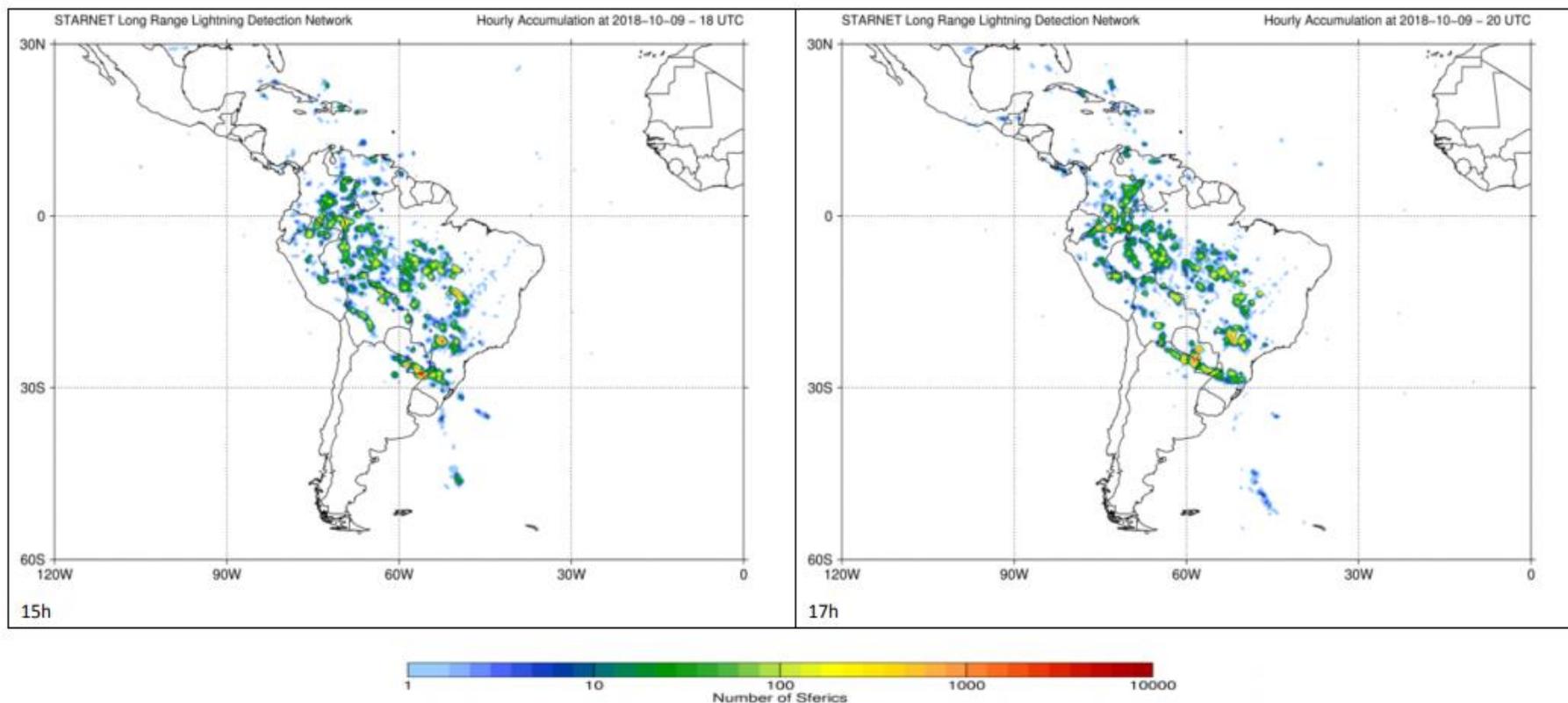


Figura 3 – Descarga elétrica acumulada horária no dia 09 de outubro de 2018. Fonte: Starnet-IAG/USP.

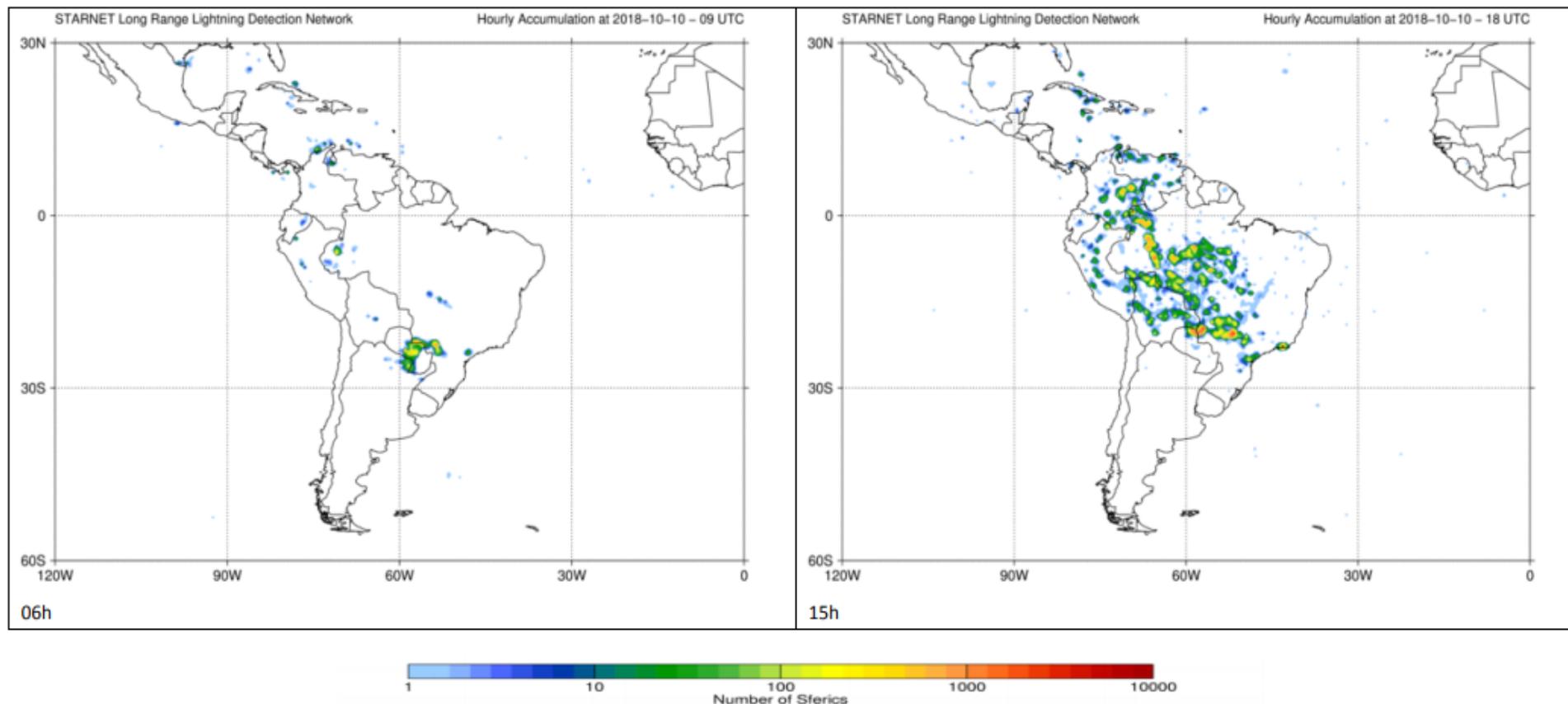


Figura 4 – Descarga elétrica acumulada horária no dia 10 de outubro de 2018. Fonte: Starnet-IAG/USP.

## ANEXO IV

Estão apresentados na sequência os equipamentos responsáveis afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção, evidenciando cada registro de interrupção ao longo do período afetado (duração apresentada em minutos).

Documento	Fato Gerador	Eqpto. Responsável	Sigla	Duração	Ucs Interrompidas
16171379	Interna Não programada Meio ambiente Vento	50406	AL	18	5801
16176562	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	39	4261
16171441	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	212	950
16171441	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	60	950
16171315	Interna Não programada Meio ambiente Animais	50402	AL	255	813
16171315	Interna Não programada Meio ambiente Animais	50402	AL	57	813
16171441	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	118	697
16170951	Interna Não programada Meio ambiente Vento	538	RE	56	346
16173513	Interna Não programada Meio ambiente Vento	538	RE	508	346
16176562	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	164	344
16171315	Interna Não programada Meio ambiente Animais	50402	AL	99	257
16171441	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	273	208
16171315	Interna Não programada Meio ambiente Animais	50402	AL	205	194
16172243	Interna Não programada Meio ambiente Vento	3314	FR	780	100
16176562	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	662	76
16171315	Interna Não programada Meio ambiente Animais	50402	AL	311	67
16172724	Interna Não programada Meio ambiente Vento	733	FU	863	60
16171597	Interna Não programada Meio ambiente Vento	749	FU	900	42
16172525	Interna Não programada Próprias do sistema Falha de material ou equipamento	12971	FT	19	41
16173317	Interna Não programada Meio ambiente Vento	10041	FT	1032	30

<b>16173611</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	82086	FU	17	26
<b>16173611</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	82086	FU	30	26
<b>16176562</b>	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	968	21
<b>16172243</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	3314	FR	790	13
<b>16171486</b>	Interna Não programada Meio ambiente Descarga Atmosférica	3033	FR	789	11
<b>16171767</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	3522	FR	302	11
<b>16176562</b>	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	370	11
<b>16171811</b>	Interna Não programada Meio ambiente Descarga Atmosférica	8599	FT	799	8
<b>16170951</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	538	RE	56	3
<b>16171441</b>	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	212	3
<b>16172243</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	3314	FR	792	3
<b>16171441</b>	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50403	AL	60	3
<b>16173513</b>	Interna Não programada Meio ambiente Vento	538	RE	508	3
<b>16176562</b>	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	50404	AL	540	2